

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Ademir Camilo)

“Dispõe sobre a criação da
Universidade Federal de Teófilo Otoni-
UFTO, e da outras providências.”

Autor: Deputado Ademir Camilo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a União a criar a Universidade Federal de Teófilo Otoni- UFTO.

Parágrafo único: A UFTO, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A UFTO terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFTO, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu Estatuto e das demais normas pertinentes.

Art. 4º A administração superior da UFTO será exercida pelo Reitor, nomeado de acordo com o disposto em Lei, e pelo Conselho

Universitário, no limite de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFTO.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com o disposto em Lei, substituirá o Reitor em suas faltas e impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O Estatuto da UFTO disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º Os recursos financeiros da UFTO serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - doações, auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais, observada a regulamentação a respeito;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - receitas eventuais, a título de retribuição por serviços prestados a terceiros, compatíveis com a sua finalidade, nos termos do estatuto e regimento interno; e

VI - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. A implantação da UFTO fica sujeita à existência de dotação específica no Orçamento Geral da União.

Art. 6º. A implantação das atividades e o conseqüente início do exercício contábil e fiscal da UFTO deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subseqüente à publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cidade de Teófilo Otoni é também chamada a Capital Mundial das Pedras Preciosas. É sede da Microrregião Vale do Mucuri, e, por isso, convergem para ela os interesses de dezenas de cidades dos outros dois vales: São Mateus e Jequitinhonha, além de cidades das regiões do Sul da Bahia e do Norte do Espírito Santo. Em seu subsolo encontram-se importantes jazidas de pedras preciosas e semipreciosas, cristal de rocha e água mineral. O município tem na exploração e comercialização dessas riquezas minerais importantes fontes de recursos. Várias são as lapidações de água marinha, turmalina, ametista, topásio, berilo, entre outros que fazem do artesanato local – mais de 200 lapidações –, além do valor comercial, uma atividade turística. O município é um dos maiores exportadores do ramo.

A atividade que faz com que Teófilo Otoni se destaque nacional e mundialmente é o comércio de pedras preciosas, tal a quantidade de gemas encontradas na região. Daí o cognome “Capital Mundial das Pedras Preciosas”. Atrai, com freqüência, turistas e comerciantes do mundo inteiro.

Teófilo Otoni exerce liderança regional como centro comercial. O comércio é a principal atividade geradora da renda do município, cujos produtos são enviados para todo o país, principalmente para o estado do Rio de Janeiro, onde pedras preciosas são exportadas para o exterior.

O comércio interno é feito com dezenas de municípios vizinhos, em recursos farmacêuticos, assistência hospitalar, educacional, confecções, tecidos, máquinas, veículos, dentre outros.

A lapidação de pedras preciosas e a indústria de transformação e beneficiamento de leite e carne representam o peso da indústria local.

Principais Indústrias

- Coop. Laticínios de Teófilo Otoni;
- Nestlé;
- Cotochés;
- Maroca e Russo Industrial e Comercial Ltda.;
- Indústria e Comércio Mate-Cola Ltda.;
- Incoreg – Ind. Com. Reunidas Guimarães Ltda.;
- Premol – Rodrigues e Souza Engenharia e Ind. Ltda.;
- Minas Piso Ind. e Com. Ltda.;
- Ind. e Com.de Vassouras Dias Ltda.;
- Candeia Ind. e Com. de Velas Ltda., dentre outras.

No município, a agricultura é pouco desenvolvida. O que produz é consumido pela população da cidades e vizinhas. Existe exportação de frutas cítricas. A estrutura industrial de Teófilo Otoni vem confirmar seu acentuado relacionamento com o setor pecuário, um dos principais pilares da base econômica do município e da região.

Sala de Sessões, em de de 2012

Deputado Ademir Camilo
PSD/MG